



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 201

DE 5 DE MARÇO DE 1.963.-

"Dispõe sôbre alteração do código tributário."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO - Fica acrescentado ao código de impostos e taxas dêste município, onde melhor convier, o seguinte:-

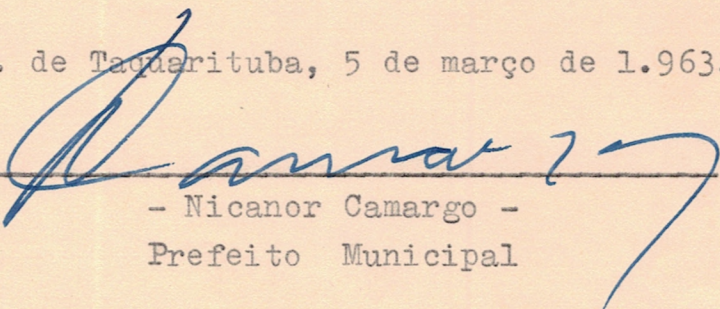
Os salões de barbeiros dêste município, cerrão as portas aos domingos e feriados locais.

§ único - excetua-se o trabalho efetuado a domicílio, pelos referidos profissionais, para atender casos de enfermidade ou outros semelhantes.

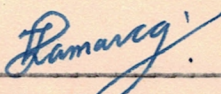
ARTIGO SEGUNDO - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 5 de março de 1.963.


- Nicanor Camargo -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-


- Ítalo Iamarca -
Secretário

LEI Nº2/63.-, da C.M.